



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região

Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas 0015912-91.2024.5.03.0000

Relator: Vicente de Paula Maciel Júnior

Processo Judicial Eletrônico

Data da Autuação: 17/07/2024

Valor da causa: R\$ 0,01

Partes:

REQUERENTE: Desembargador Marco Antônio Paulinelli de Carvalho

REQUERIDO: GERALDO CANDIDO REIS

ADVOGADO: JOEL DE ANDRADE RIBEIRO

REQUERIDO: ANGLO AMERICAN MINERIO DE FERRO BRASIL S/A

ADVOGADO: CARINE MURTA NAGEM CABRAL

ADVOGADO: DANIEL RIVOREDO VILAS BOAS

CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

AMICUS CURIAE: SIND. TRAB. IND. EXTR. MIN. E DE PESQ., PROSPEC., EXTR. E BENEF. FER. MET. BAS. E DEMAIS MIN. MET. E N. MET. DE ITABIRA E REGIAO.

ADVOGADO: RAFAELA MAIA

ADVOGADO: HENRIQUE NERY DE OLIVEIRA SOUZA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
GABINETE DE DESEMBARGADOR N. 46
0015912-91.2024.5.03.0000
: DESEMBARGADOR MARCO ANTÔNIO PAULINELLI DE CARVALHO
: GERALDO CANDIDO REIS E OUTROS (1)

Vistos, etc.

Verifico que o presente IRDR foi redistribuído, nesta data, pelo Exmo. Des. Marcus Moura Ferreira (Relator originário), pelos seguintes fundamentos:

“Considerando que me encontro em licença para tratamento de saúde e que o prazo para julgamento de IRDR, nos termos do art. 980 do CPC, é de um ano; tendo em vista, ainda, o princípio da razoável duração do processo; por fim, após ponderação, junto à Diretoria Judiciária deste Tribunal, sobre o andamento do feito, determino sua redistribuição, a fim de viabilizar, a tempo e modo, a devida prestação jurisdicional.”

Com efeito, considerando o prazo previsto no art. 980 do CPC, é recomendável que este processo seja julgado na sessão do Pleno de junho do corrente ano, cuja pauta fechará em 03/06/2025.

Todavia, encontro-me em vias de entrar em férias regulamentares, pelo período de 20/05 a 10/06/2025.

Como me resta apenas um dia útil de labor antes do início das minhas férias, não há tempo hábil para a elaboração do voto e envio à pauta.

Sendo assim, atentando ao escopo da primeira redistribuição, determino que sejam os autos, novamente, redistribuídos, por sorteio.

BELO HORIZONTE/MG, 17 de maio de 2025.

Gisele de Cássia Vieira Dias Macedo
Desembargadora do Trabalho



Documento assinado eletronicamente por Gisele de Cássia Vieira Dias Macedo, em 17/05/2025, às 03:39:07 - 150d139
<https://pje.trt3.jus.br/pjekz/validacao/25051616175122400000128497735?instancia=2>
Número do processo: 0015912-91.2024.5.03.0000
Número do documento: 25051616175122400000128497735